PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 2903, de 27 de dezembro de 2012.

Autoriza a desafetação de bem público afetado como área verde e Autoriza permuta da área desafetada com faixa de terreno anexa à área verde para recomposição.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itabirito autorizado a promover a desafetação de parte da área verde do loteamento denominado Álvaro Maia com metragem total de 711,57m² (setecentos e onze metros quadrados e cinqüenta e sete centímetros quadrados) conforme memorial descritivo a seguir: "partindo do marco 01 a distancia de 42,18m com azimute plano de 0º; chega ao marco 2 confrontando neste trecho com a Rodovia BR356; seguindo a distancia 38,54m com azimute plano de 118,92º chega ao marco 3 confrontando neste trecho com a área verde do loteamento (bairro) Álvaro Maia; seguindo a distancia 41,13m com azimute plano de 235,10º chega ao marco 1 confrontando neste trecho com propriedade, na data, de Irmãos Farid.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar permuta do lote de terreno desafetado pelo art. 1º desta lei com área de 711,57m²(setecentos e onze metros quadrados e cinqüenta e sete centímetros quadrados), com área adjacente á área verde do loteamento (bairro) Álvaro Maia conforme deliberação do CODEMA em reunião realizada no dia 08 de novembro de 2012, que autorizou a desafetação e permuta do lote.

Art. 3º - Os lotes de terreno ora permutados foram avaliados em R$ 68.381,87 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) cada um, conforme Laudo Avaliatório emitido pela Comissão de Avaliação.

Art. 4º - O lote de terreno ora permutado tem por objetivo recompor a área verde do loteamento (bairro) Álvaro Maia em acordo com disposição legal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do permutante.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 27 de dezembro de 2012.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL